

De 24 de junho de 1986

Dispõe sobre a permuta com particular de um terreno pertencente a Prefeitura situado a Rua Carlos Chagas e dá outras providências.

O prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1.º — Fica revogada a Lei número 1.803 de 10 de dezembro de 1984 e, consequentemente revertido a posse da prefeitura um terreno com área de 247,50 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) situado a Rua Carlos Chagas caracterizado como lote 4 (quatro) da quadra 16 do loteamento «Mata-Couro».

Art 2.º — Fica a prefeitura autorizada a permutar o terreno referido no artigo anterior por um terreno referido no artigo anterior por um terreno medindo 250,04 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados e quatro decímetros quadrados) caracterizado como lote 2 (tres) da quadra X (xis) do loteamento «Parque das Arvores», bairro do Pedregulho pertencente ao munícipe Oswaldo Soares.

Parágrafo Único — O terreno passará a pertencer a Prefeitura conforme disposto neste artigo será integrado ao conjunto dos bens patrimoniais do Município.

Art 3.º — A diferença de valor das áreas permutadas avaliada em Cz\$ 3.049,86 (tres mil e quarenta e nove cruzados e oitenta e seis centavos) conforme laudos anexos e integrantes desta Lei será recolhida aos cofres municipais no ato da lavradura da escritura de permuta.

Art 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos vinte e quatro dias do mes de junho de 1986

Walter de Oliveira Meilo

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Dir. do Departamento de Administração